



Município de Alcácer do Sal

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO nº 027/GAP/2014

DELEGAÇÃO de COMPETÊNCIAS na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira

- 1 – No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35º e nos termos do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delego na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, licenciada Teresa Margarida Mendes de Sousa:
 - 1.1 – No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão por mim tutelada, as seguintes competências:
 - 1.1.1 – Aprovar e alterar o mapa de férias e demais decisões relativas a férias, com respeito pelo regular funcionamento dos serviços e pela salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2 – Justificar faltas;
 - 1.1.3 – Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4 – Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e trabalho suplementar, em consonância com as despectivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5 – As previstas no Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na redação atual, designadamente autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.2 – Nos mesmos termos e ainda nos termos do artigo 35º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo fica igualmente delegada na Chefe da Divisão de Gestão



Administrativa e Financeira a prática de atos de administração ordinária da Divisão por mim tutelada, nomeadamente:

- 1.2.1 – Assinar ou visar correspondência, com carácter meramente instrumental, do Município com destino a quaisquer entidades e particulares em nome do delegante;
- 1.2.2 – Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3 – Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

1.3– Delego ainda na Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira as seguintes competências:

1.3.1 - Promover a liquidação e o pagamento de despesa previamente autorizada, até ao limite de 2.500,00€ :

1.3.2 – Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

1.3.3 – Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.3.4 – Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

2 – No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 38º do Código do Procedimento Administrativo.

3 – O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.

4 – Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira desde 1 de Abril de 2014 até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.

5 – A presente delegação de competências é publicada, registada e publicitada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 37º do Código do Procedimento Administrativo.

Alcácer do Sal, 20 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Proença



Praça Pedro Nunes 7580-125 Alcácer do Sal
Tel 265247000 Fax 265247003
secretaria.gap@cm-alcacerdosal.pt